

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.03.0564.001.00028-301

Reclamante: Francisco José da Silva Rodrigues, CNPJ/CPF: 163.833.623-72, **Endereço:** Rua 11, Nº 661, **Bairro:** Novo Maracanaú, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61905-540, **Telefone:** (85) 99690-7474.

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 27 de abril de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada, a sra. Aline Ribeiro Lima de Moraes, inscrita no CPF de nº 027.279.263-24, e-mail: aline.ribeiro@cagece.com.br este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, esta reitera os termos do Ofício nº 41508/26/UN-MTS acostados aos autos e complementa que será registrado internamente serviço para realização de vistoria no hidrômetro, para que assim em audiência vindoura seja apresentada novos esclarecimentos ou proposta de acordo.

Facultada a palavra novamente a parte autora, o consumidor concordou com a sugestão da nova audiência, para que seja realizada a verificação do hidrômetro, solicitou apenas que seja realizada nos dias de segunda, quarta ou sexta-feira, pois sua esposa é paciente dialítica e nesses dias a mesma não se encontra em casa. **Telefone de contato:** (85) 99690-7474.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, e solicitou o reagendamento da audiência, para que fosse feito uma nova visita técnica para averiguar com mais detalhes, foi aceita pela consumidora a remarcação de uma nova audiência. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa.

Ante o exposto, e diante da solicitação da reclamada, com pedido de redesignação de audiência, redesigno nova audiência de conciliação para que a empresa demandada realize uma nova visita técnica na residência da consumidora, e em nova audiência traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 20 de Maio de 2026 às 10h00**, ficando desde já notificadas as partes reclamante e reclamada para audiência vindoura.

LINK DA AUDIÊNCIA: <https://meet.google.com/qpr-pgfv-nua>

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 27 de abril de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Francisco José da Silva Rodrigues
Francisco José da Silva Rodrigues (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Aline Ribeiro Lima de Moraes (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Redamada)

